



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

RECURSO Nº DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 279/2016, que “altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que projetos e tipologias construtivas adotados em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos considerem os princípios do desenho universal”, deliberado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação das regras de desenho universal para todas as habitações não se mostra razoável em razão dos custos envolvidos, tendo igual dispositivo já sido vetado em 2015.

Os requisitos de acessibilidade para os empreendimentos habitacionais são medidas importantes para atender as pessoas com deficiência, que hoje já são atendidas pelos critérios de acessibilidade previstos na legislação.

Por tal razão, apresentamos o presente recurso para que o Projeto de Lei seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal, onde será oportunizada a ampliação do debate e aperfeiçoamento da proposta legislativa.



Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 279/2016, que “altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que projetos e tipologias construtivas adotados em programas habitacionais públicos ou...

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2021.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

